

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2065 DE 01 DE OUTUBRO DE 1990.

Dispõe sobre criação de cargos e funções do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados 03 (três) cargos de provimento em Comissão, de Supervisor de Divisão, referência 8 e que passarão a constar do Anexo I, Tabela I da Lei nº 1956 de 07 de abril de 1989 (Reestruturação dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro).

ARTIGO 2º - Ficam criadas as funções abaixo, de provimento efetivo, e que passarão a constar do Anexo II à Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989:

- 01 função de Psicólogo - referência 7

- 01 função de Bibliotecário - referência 7

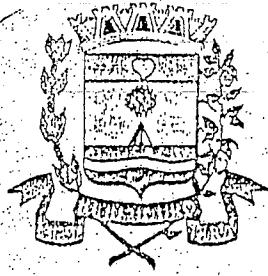
- 10 funções de Auxiliar de Saúde - referência 3

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as referências das funções abaixo relacionadas (Anexo II - Lei nº 1956/89):

- carpinteiro - da referência 4 para a referência 5

- pintor - da referência 4 para a referência 5

- operador de máquina - da referência 5 para a referência 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 01 de outubro de 1990.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edne José Piffer".

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 01 de outubro de 1990.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Manoel Francisco da Costa".

Chefe de Gabinete